

**PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS (“PPR”)**  
**CONTOUR GLOBAL PARTICIPAÇÕES S/A - Balsa Nova**  
**2021/2022**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado, a **CONTOUR GLOBAL PARTICIPAÇÕES S/A – Balsa Nova**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.802.794/0003-18, com sua sede e foro na cidade de, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada “Balsa Nova”, e,

de outro lado, o **SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO PARANÁ – SINDELPAR**, com sua sede e fora na cidade de Curitiba – PR, na Rua Professor Ulisses Vieira, 1515, Bairro Santa Quitéria, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Paulo Sérgio dos Santos, doravante denominado “Sindicato”.

*Considerando que,*

- (i) A Balsa Nova pretende compartilhar seus resultados com seus empregados, de acordo com a contribuição de cada um para o sucesso do negócio;
- (ii) Conforme negociações prévias entre a Balsa Nova e o Sindicato, para negociação de critérios para cálculo e pagamento de participação nos Resultados da Balsa Nova, definindo valores mínimos e máximos da participação;

Com fundamento no art. 7º, inciso XI, da Constituição Federal e no art. 2º na Lei nº 10.101/2000, resolvem celebrar o presente **PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**, doravante denominado simplesmente “Plano”, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O presente Plano tem por objeto estabelecer a participação dos empregados da Balsa Nova em seus resultados, na forma disposta na Lei 10.101, de 19/12/2000.
- 1.1.1. Serão concedidos, aos empregados elegíveis, valores a título de participação nos resultados da Balsa Nova, tudo nos termos e conforme a estrutura delimitada nos Anexos I, II, III e IV a este Plano.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CAMPO DE APLICAÇÃO**

- 2.1. São considerados elegíveis para a percepção de valores a título de participação dos resultados da Balsa Nova todos os empregados que tenham mantido contrato de trabalho ativo durante ao menos três meses no exercício social anterior ao ano de pagamento da participação (“período-base”), e que tenham sido avaliados na forma deste programa.
- 2.1.1. É considerado período-base para fins deste Plano, o exercício social de apuração de metas e resultados, anterior ao ano de pagamento da participação, quando devida.
- 2.1.2. Os empregados contratados, afastados ou demitidos sem justa causa durante o período-base deste Plano poderão fazer jus ao recebimento dos benefícios aqui tratados, na proporcionalidade, do período efetivamente trabalhado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PERIODICIDADE E PAGAMENTO**

- 3.1. Os pagamentos referentes à participação dos empregados nos resultados da Balsa Nova serão feitos anualmente, no primeiro semestre do ano subseqüente ao período-base, podendo haver sua antecipação, respeitando-se o prazo legal do trimestre civil, conforme disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei nº 10.101/2000.

### **CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS**

- 4.1. A participação regulamentada através do presente acordo não substitui ou complementa a remuneração devida a qualquer empregado, nem constitui base de incidência de quaisquer encargos trabalhistas, não se aplicando o princípio da habitualidade.
- 4.1.1. Como previsto no parágrafo 5º do artigo 3º da Lei 10.101/2000, os valores referentes à participação serão tributados na fonte, em separado dos demais rendimentos do mês.

### **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO**

- 5.1. O presente acordo poderá ser revisto, através de negociação com o Sindicato.

### **CLÁUSULA SEXTA - INFORMAÇÕES**

- 6.1. Todos os empregados terão acesso às informações relativas às premissas e aos resultados previstos neste acordo, através dos meios internos de comunicação da Balsa Nova.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - COMPENSAÇÃO E SUBSTITUIÇÕES**

- 7.1. Caso, por força de legislação superveniente, bem como por decisão da Justiça do Trabalho, ou ainda em decorrência de instrumento coletivo, haja qualquer alteração nas regras do valor do pagamento ou das condições de Participação nos Resultados, os valores previstos neste Plano serão devidamente compensados.

### **CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

- 8.1. O presente Plano corresponde aos “períodos-base” de 2021 e 2022, e substitui todo e qualquer ajuste prévio sobre a matéria.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente acordo, em três vias de igual teor e efeitos.

### **CONTOUR GLOBAL PARTICIPAÇÕES S/A – BALSA NOVA**

---

Nome: Daniel Pastro

CPF: 218.830.488-85

---

Nome: Daniel Eduardo A. Prada

CPF: 236.428.348-50

**SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO PARANÁ – SINDELPAR**

\_\_\_\_\_  
Nome: Paulo Sérgio dos Santos  
CPF:

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

**FOLHA DE ASSINATURA PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS  
RESULTADOS  
2021/2022**

**ANEXOS - PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS  
2021/2022**

**ANEXO I  
AO PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS  
METAS E CRITÉRIOS DE APURAÇÃO**

**1. Período-base**

O presente anexo trata dos critérios de apuração dos valores a serem pagos a título de participação dos empregados da **CONTOUR GLOBAL PARTICIPAÇÕES S/A – Balsa Nova** (“Balsa Nova”) nos resultados dos “períodos-base” de 2021 e 2022.

**2. Requisito**

É requisito para realização e cálculo de distribuição de valores aos empregados da Balsa Nova, a título de Participação nos Resultados, o atingimento das metas abaixo discriminadas.

**3. Metas**

A meta básica a ser alcançada pelos empregados refere-se a desempenho individual. Essa meta, e correspondentes múltiplos para pagamento e participação, podem estar vinculados ao nível hierárquico do empregado e estão previstos nos Anexos II, III e IV a este Plano de Participação nos Resultados.

**4. Cálculo da participação**

O valor efetivo a ser recebido pelos empregados da Balsa Nova será determinado pela verificação do atingimento das metas individuais (“AMI”), tal como discriminado nos Anexos II, III e IV a este Plano mediante a aplicação à fórmula de cálculo neles indicada.

**5. Prazo para pagamento**

A distribuição dos valores referidos neste anexo e no Plano de Participação nos Resultados poderá ser efetuada em até duas parcelas, respeitada a trimestralidade, em data(s) a ser (em) tempestivamente divulgada(s) pela Balsa Nova.

**CONTOUR GLOBAL PARTICIPAÇÕES S/A – Balsa Nova**

---

Nome: Daniel Pastro

CPF: 218.830.488-85

---

Nome: Daniel Eduardo A. Prada

CPF: 236.428.348-50

**SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO PARANÁ – SINDELPAR**

\_\_\_\_\_  
Nome: Paulo Sérgio dos Santos  
CPF:

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

**FOLHA DE ASSINATURA PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS  
RESULTADOS  
2021/2022**

**ANEXOS - PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS  
2021/2022**

**ANEXO II  
AO PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS  
CRITÉRIOS DE APURAÇÃO – ÁREA DE SUPORTE**

Na forma do disposto no Anexo I ao Plano de Participação nos Resultados da **CONTOUR GLOBAL PARTICIPAÇÕES S/A – Balsa Nova (“Balsa Nova”)**, dentre outros fatores, os empregados poderão fazer jus ao recebimento de participação nos resultados da empresa sob as condições e consoante proporção de alcance das metas individuais (“AMI”).

Neste Anexo II ao Plano de Participação nos Resultados, são estabelecidas as metas individuais e valores de “AMI” aplicáveis aos empregados da área de suporte.

São considerados pertencentes à área de suporte os seguintes cargos:

- Auxiliares de serviços gerais;
- Auxiliares gerais;
- Outros cargos análogos que venham a ser criados.

**1. AMI**

<b>AVALIAÇÃO INDIVIDUAL</b>	<b>VALOR DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS A SER PAGO AO EMPREGADO (“AMI”)</b>
1	Entre 0,00 e 1,00
2	Entre 1,00 e 2,00
3	Entre 1,50 e 2,00

**2. Avaliação individual**

A avaliação individual de cada empregado será realizada consoante política interna da Balsa Nova, disponível para verificação de todos os empregados no setor de Recursos Humanos. Na avaliação individual serão considerados os seguintes fatores, juntamente com outros constantes da já referida política interna:

- (a) atingimento dos objetivos individuais;
- (b) competência técnica;
- (c) contribuição à lucratividade do negócio em termos globais;
- (d) contribuição ao crescimento do negócio;
- (e) Iniciativa e criatividade.

### 3. Categorias de avaliação de desempenho

<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>
Atingiu os resultados com distinção	Atingiu parcialmente os resultados	Atingiu minimamente os resultados
* As metas individuais definidas são excedidas; * Excede os padrões de qualidade e melhora o padrão continuamente; * Sempre demonstra e é reconhecido como modelo de comportamento para a empresa.	* As metas individuais definidas são atingidas na sua maioria; * Padrão de qualidade médio no trabalho; * Comportamento raramente inadequado.	* As metas individuais definidas são minimamente atingidas; * Padrão de qualidade inconstante no trabalho; * Comportamento por vezes inadequado.

### 4. Fórmula de cálculo

VPI = (AMI x S x %Ativação), onde:

VPI = Valor Participação Individual.

AMI = Nível de alcance de metas individuais (consoante item 1 acima).

S = Salário-base do empregado em 31 de dezembro do período-base.

%Ativação = Proporcionalidade de dias trabalhados pelo empregado durante o ano do período-base.

**ANEXOS - PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS  
RESULTADOS**

**2021/2022**

**ANEXO III**

**AO PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**

**CRITÉRIOS DE APURAÇÃO – ÁREA TÉCNICA**

Na forma do disposto no Anexo I ao Plano de Participação nos Resultados da **CONTOUR GLOBAL PARTICIPAÇÕES S/A – Balsa Nova (“Balsa Nova”)**, dentre outros fatores, os empregados poderão fazer jus ao recebimento de participação nos resultados da empresa sob as condições e consoante proporção de alcance das metas individuais (“AMI”).

Neste Anexo III ao Plano de Participação nos Resultados, são estabelecidas as metas individuais e valores de “AMI” aplicáveis aos empregados da área técnica.

São considerados pertencentes à área técnica os seguintes cargos:

**1. AMI**

- Operadores de usina e subestação;
- Técnicos de manutenção;
- Técnicos de medição;
- Técnicos de meio-ambiente;
- Técnicos de concreto;
- Técnicos de segurança no trabalho;
- Técnicos socioambientais;
- Técnicos de terra;
- Auxiliares administrativos;
- Assistentes administrativos;
- Analistas administrativos;
- Outros cargos análogos que venham a ser criados.

<b>AVALIAÇÃO INDIVIDUAL</b>	<b>VALOR DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS A SER PAGO AO EMPREGADO (“AMI”)</b>
1	Entre 0,00 e 1,00
2	Entre 1,00 e 2,00
3	Entre 1,50 e 2,00

**2. AMI**

- Coordenador de segurança do trabalho;
- Coordenador de operações;
- Coordenador de sala de controles;
- Outros cargos análogos que venham a ser criados.



<b>AVALIAÇÃO INDIVIDUAL</b>	<b>VALOR DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS A SER PAGO AO EMPREGADO (“AMI”)</b>
1	Entre 0,00 e 2,00
2	Entre 2,00 e 3,33
3	Entre 2,50 e 3,33

### **3. Avaliação individual**

A avaliação individual de cada empregado será realizada consoante política interna da Balsa, disponível para verificação de todos os empregados no setor de Recursos Humanos. Na avaliação individual serão considerados os seguintes fatores, juntamente com outros constantes da já referida política interna:

- (a) atingimento dos objetivos individuais;
- (b) competência técnica;
- (c) contribuição à lucratividade do negócio em termos globais;
- (d) contribuição ao crescimento do negócio;
- (e) Iniciativa e criatividade.

### **4. Categorias de avaliação de desempenho**

<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>
Atingiu os resultados com distinção	Atingiu parcialmente os resultados	Atingiu minimamente os resultados
* As metas individuais definidas são excedidas; * Excede os padrões de qualidade e melhora o padrão continuamente; * Sempre demonstra e é reconhecido como modelo de comportamento para a empresa.	* As metas individuais definidas são atingidas na sua maioria; * Padrão de qualidade médio no trabalho; * Comportamento raramente inadequado.	* As metas individuais definidas são minimamente atingidas; * Padrão de qualidade inconstante no trabalho; * Comportamento por vezes inadequado.

### **5. Fórmula de cálculo**

$VPI = (AMI \times S \times \%Ativação)$ , onde:

VPI = Valor Participação Individual.

AMI = Nível de alcance de metas individuais (consoante item 1 acima).

S = Salário-base do empregado em 31 de dezembro do período-base.

%Ativação = Proporcionalidade de dias trabalhados pelo empregado durante o ano do período-base.

**ANEXOS - PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS  
2021/2022**

**ANEXO IV  
AO PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS  
CRITÉRIOS DE APURAÇÃO – ÁREA GERENCIAL**

Na forma do disposto no Anexo I ao Plano de Participação nos Resultados da **CONTOUR GLOBAL PARTICIPAÇÕES S/A – Balsa Nova (“Balsa Nova”)**, dentre outros fatores, os empregados poderão fazer jus ao recebimento de participação nos resultados da empresa sob as condições e consoante proporção de alcance das metas individuais (“AMI”).

Neste Anexo IV ao Plano de Participação nos Resultados, são estabelecidas as metas individuais e valores de “AMI” aplicáveis aos empregados da área gerencial.

São considerados pertencentes à área gerencial os seguintes cargos:

- Gerentes de Planta;
- Gerentes de Obra;
- Gerentes de Engenharia e Construção;
- Outros cargos análogos que venham a ser criados.

**1. AMI**

- Líder de Planta

<b>AVALIAÇÃO INDIVIDUAL</b>	<b>VALOR DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS A SER PAGO AO EMPREGADO (“AMI”)</b>
1	Entre 0,00 e 1,50
2	Entre 1,50 e 2,67
3	Entre 2,00 e 2,67

**2. AMI**

- Gerentes de Planta;
- Gerentes de Obra;
- Gerentes de Engenharia e Construção
- Outros cargos análogos que venham a ser criados.

<b>AVALIAÇÃO INDIVIDUAL</b>	<b>VALOR DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS A SER PAGO AO EMPREGADO (“AMI”)</b>
1	Entre 0,00 e 2,50
2	Entre 2,50 e 4,00
3	Entre 2,65 e 4,00

### **3. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL**

A avaliação individual de cada empregado será realizada consoante política interna da Balsa Nova, disponível para verificação de todos os empregados no setor de Recursos Humanos. Na avaliação individual serão considerados os seguintes fatores, juntamente com outros constantes da já referida política interna:

- (a) Atingimento dos objetivos individuais;
- (b) competência técnica;
- (c) contribuição à lucratividade do negócio em termos globais;
- (d) contribuição ao crescimento do negócio;
- (e) Iniciativa e criatividade.

### **4. CATEGORIAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>
Atingiu os resultados com distinção	Atingiu parcialmente os resultados	Atingiu minimamente os resultados
* As metas individuais definidas são excedidas; * Excede os padrões de qualidade e melhora o padrão continuamente; * Sempre demonstra e é reconhecido como modelo de comportamento para a empresa.	* As metas individuais definidas são atingidas na sua maioria; * Padrão de qualidade médio no trabalho; * Comportamento raramente inadequado.	* As metas individuais definidas são minimamente atingidas; * Padrão de qualidade inconstante no trabalho; * Comportamento por vezes inadequado.

### **5. FÓRMULA DE CÁLCULO**

VPI = (AMI x S x %Ativação), onde:

VPI = Valor Participação Individual.

AMI = Nível de alcance de metas individuais (consoante item 1 acima).

S = Salário-base do empregado em 31 de dezembro do período-base.

%Ativação = Proporcionalidade de dias trabalhados pelo empregado durante o ano do período-base.

**ANEXOS - PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS  
2021/2022**

